



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

LEI MUNICIPAL Nº 288/96 PMC-GP.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA COM-
PRA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS MOTORI-
ZADOS PARA O MUNICÍPIO DE COARI EE
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão JAMIL ARAÚJO DE MORAES, Prefeito Municipal de Coa-
ri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por
Lei e etc ;.....

FAÇO SABER a todos que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu san-
ciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Coari ,
autorizado a efetuar compra de máquinas e veículos motorizados para serviços '
do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: As máquinas e veículos de que trata este arti-
go, são: 04(quatro) Grupos Geradores e acessórios, sendo 01(um) de 114 HP, mar-
ca ~~MM~~ de 85 KVA, valor de R\$ 26.000,00; 01(um) de 90HP, marca ~~Perkins~~ de
50 KVA valor de R\$ 17.000,00 e 02(dois) Conjugados de 27 HP e 22 HP, marca '
Agrale, de 20 KVA e 42,5 KVA respectivamente, na importância de R\$ 15.000,00
02(dois) ônibus Diesel, usados em perfeito estado de funcionamento e conserva-
ção, no valor de R\$ 24.000,00. 02(duas) Kombis no valor de R\$ 12.000,00.

Art. 2º - As compras a que se refere o artigo anterior, não po-
derão ultrapassar aos valores acima expressos.

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados nas aquisições, são
os constantes do Orçamento vigente, referentes as receitas próprias, Fundo de
Participação dos Municípios (F P M) , consignados a Secretaria Municipal de Pro-
dução e Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei'
entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI-AM., em 29 de janeiro'
de 1996.

Jamil Araújo de Moraes
Prefeito Municipal de Coari

"Coari é do Senhor Jesus, Povo de Deus, declare isso".

Jamil Moraes